



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/15- CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2015 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 228/15 de 29 de janeiro de 2015, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às 14 hs e 30 min (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2015, Código UASG: 925.438, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br> realizará Pregão Eletrônico nº 001/15 - CSL/UEMA, do tipo **menor taxa de administração**.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/08, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

1.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio:
<http://www.comprasnet.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o serviço de fornecimento de passagens terrestres (Convênios 400015/14 e 806508/14), de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).

2.3. O valor máximo estimado da taxa de administração é R\$ 1,00 (um real)

2.4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas Neste edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasnet.gov.br, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea “b” deste subitem.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail licitacao.pe@uema.br ou cesarpimentel@pra.uema.br.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 Decreto Federal nº 5.450/05.

4.2.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada por e-mail (licitacao.pe@uema.br ou cesarpimentel@pra.uema.br), de segunda a sexta-feira no horário de 09;00hs às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, os preços unitário e global, expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.3. Não será aceito, como Taxa de Administração, valor igual ou inferior a zero.

5.4. O prazo para execução do serviços terá início após assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. No campo "Descrição Detalhada do Serviço Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações.

5.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.8. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações;

5.8.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.8.2. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.8.3. Atendimento aos requisitos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de serem microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) os documentos da alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. .

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V.**

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. Disposições gerais sobre habilitação:

6.2.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (item 6.1.2 alínea “g”) a Certidão Negativa de Falência e Concordata (item 6.1.4.2) e a documentação referente à Qualificação Técnica (item 6.1.3).

6.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Caso a CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas) apresentada pela licitante tenha sido expedida antes dos 2 (dois) dias anteriores à data da sessão pública, caberá ao Pregoeiro verificar o status da licitante no sítio pertinente, podendo não aceitar a CNDT inicialmente apresentada, caso esta esteja desatualizada.

6.2.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a análise preliminar das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. Em seguida, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

<http://www.comprasnet.gov.br>.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

7.11. Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o licitante detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF,



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico licitacaope@uema.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviados conforme o item anterior deverão ser encaminhados à **Comissão Setorial de Licitação, via encomenda expressa**, ou pessoalmente, para **recebimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, para o endereço Cidade Universitária Paulo VI s/nº Bairro Tirirical, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM E SIAFEM, conforme item **13.5.**

13.5. O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, deverá fazê-lo logo após a adjudicação para fins de empenho

13.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

13.8. O prazo de vigência do Contrato a contar da sua assinatura:

- Convênio 400015/11 de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

- Convênio 806502/14 de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

13.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93.**

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.33; **ITEM DE DESPESA:** 33006; **FONTE:** 0611263469 (R\$ 35.000,00), 0611262593 (R\$ 50.050,00).

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

18.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b3) No percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) No percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação.

a) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

18.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

20.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação .

20.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. O Edital encontra-se também disponível, no site da comissão setorial de licitação, www.licitacoes.uma.br, para ser retirado ou para consulta dos interessados.

20.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Modelo declaração Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V- Minuta do Contrato

São Luís – MA, 27 de maio de 2015

César Antônio Caldas Pimentel

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres municipais e intermunicipais, financiados pelos Convênios nº 806508/2014-UEMA/CAPES e 400015/2011-UEMA/FNDE, visando atender às necessidades do Núcleo de Educação à Distância – UemaNet, para deslocamento dos professores, tutores, coordenadores, técnicos da UEMA e demais colaboradores dos Cursos de Ensino a Distância (EAD) da Universidade Estadual do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres municipais e intermunicipais justifica-se pela necessidade de atender as demandas oriundas do Núcleo UEMANET para deslocamento de professores, tutores, coordenadores, técnicos e demais colaboradores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Do Fornecimento das Passagens

- Os horários das viagens serão definidos conforme a necessidade do Órgão, observando o horário das empresas que fazem o transporte para os municípios;
- As passagens rodoviárias deverão ser de empresas de ônibus de linha. Em caso de não haver ônibus para a localidade, a empresa deverá fornecer passagens de transportes alternativos que ofereçam segurança, pontualidade, comodidade e qualidade na prestação dos serviços;
- Serão de responsabilidade da Contratada os custos de transporte entre os trechos, nos casos em que não houver linha de ônibus que faça o



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

transporte direto entre São Luís e o município indicado. Neste caso, também deverá ser observada a qualidade do meio de transporte rodoviário utilizado, observando também, o valor do trecho a ser pago que dependendo da localidade deverá ser igual ao valor da passagem de ônibus, podendo haver recusa por parte do Órgão;

- Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas, apresentar comprovante das passagens, detalhando quantidade e destinos, que deverão estar devidamente assinadas pelos servidores do UEMANET/UEMA;
- As passagens solicitadas deverão ser entregues no UEMANET/UEMA com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência, em dois turnos: no final da manhã e no final da tarde.

3.2. O fornecimento das passagens terrestres obedecerá às seguintes quantidades e trechos previstos:

Fornecimento de Passagens Terrestres para os pólos UAB

CONVÊNIO 400015/2011			
PÓLOS (CIDADES)	TOTAL DE PASSAGENS (IDA E VOLTA)	V. UNITÁRIO R\$	V. ESTIMADO R\$
Açailândia; Arari; Bacabal; Barra do Corda; Bequimão; Brejo; Caxias; Codó; Colinas; Coroatá; Grajaú; Pedreiras; Pinheiro; Santa Inês; São Luís; São Bento; São José de Ribamar; Timon	715	70,00	50.050,00
CONVÊNIO 806508/2014			
PÓLOS (CIDADES)	TOTAL DE PASSAGENS (IDA E VOLTA)	V. UNITÁRIO R\$	V. ESTIMADO R\$
Anapurus; Carolina; Codó; Coelho Neto; Colinas Humberto de Campos; Imperatriz; Santa Quitéria do Maranhão; Arari; Barra do Corda; Caxias; Dom	500	70,00	35.000,00



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Pedro; Grajaú; Nina Rodrigues; Porto Franco			
TOTAL			85.050,00

3.3. Valor estimado da despesa é R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Lei nº 9660, de 16/06/98, Instrução Normativa MARE nº 09, de 26/08/94. Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.666/1993; Lei Estadual 9.579 de 12 de abril de 2012. Parágrafo único do Art. 1º. da lei nº 10.520/02, bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. GENERALIDADES

5.1 Não poderão habilitar-se a presente licitação mais de uma empresa sob o controle acionário ou societário de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas.

5.2 Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas sob falência, com curso de credores, de solução ou liquidação ou em regime de consórcio de uma empresa qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Emitir os bilhetes de passagens em até 2 (duas) horas após o pedido solicitado através de requisições de passagens emitidas pelo Coordenador responsável do UEMANET, em sua sede na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical – CEP 65.000-000, FONE (98) 3257-1195/1388 ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

6.2 Prestar serviços de marcação de passagens terrestres, e no caso de substituição, deverá ser por outras no mesmo trecho, desde que solicitada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;

6.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.4 Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

6.5 Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.6 As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo, no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver desconto oferecido pela empresa;

6.7 A contratada deverá assumir, obrigatoriamente, o compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados pelas Companhias Terrestres;

6.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do UEMANET, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9 A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens terrestres, indicando seu percentual.

6.10 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- número do convênio;
- número do processo;
- número do pregão;
- número da nota de empenho;
- número do contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar passagens terrestres, mediante requisição própria do setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET, devidamente autorizada pelo Coordenador ou servidores credenciados pelo mesmo em tempo hábil;

7.2 Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços objetos desta contratação.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3 Designar um servidor para substituir, em seus impedimentos legais/eventuais, o servidor que trata o item anterior.

7.4 Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

8. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para passagens terrestres.

9. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

9.1. A vigência dos Convênios:

- Convênio nº 400015/2011-UEMA/FNDE, vigência 26/12/2011 a 25/09/2016;
- Convênio nº 806508/2014-UEMA/CAPES, vigência 24/06/2014 a 24/06/2016.

9.2 A licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação.

10. DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Fatura/ Nota Fiscal discriminativa, em 2 (duas) vias, para serem atestadas e instruídas pelo setor financeira do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET ou por servidor público designado como Gestor do Contrato, podendo a contratante descontar eventuais multas pendentes sobre a Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Consoante o disposto no Art. 7º. da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º. desta



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Art. 78. incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.579/12 e no Decreto Estadual nº 28.455/12 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo às demais penalidades;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação **enviada pelo UEMANET/UEMA**;

12.4 - As penalidades previstas no Edital poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, bem como na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior;

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do UEMANET/UEMA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Núcleo de Educação à Distância/UEMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

12.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

CONVÊNIOS Nº 806508/2014 e 400015/2011



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia,
Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611233469 VALOR R\$ 35.000,00

FONTE: 0611262593 VALOR R\$ 50.050,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339033

ITEM DE DESPESA: 33006



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/15**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,
inscrita no CNPJ n.º,por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade n.ºe do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do
Edital, do Pregão Eletrônico nº 00/2007-UEMA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme
Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: 1) Assinalar com um "x" a condição da empresa.

2) Esta **declaração** deverá ser entregue pelas empresas que pretenderem
se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/2015 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/15

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 000/2015 - CSL, Processo n.º 6337/15**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual nº 28.906/13, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICO N.º 000/2015 - CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O valor da taxa de administração deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:**

2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.33;

ITEM DE DESPESA: 33006; **FONTE:** 0611263469 (R\$ 35.000,00), 0611262593

(R\$ 50.050,00).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência;

- Convênio 400015/11 de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

- Convênio 806508/14 de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

6.1 Emitir os bilhetes de passagens em até 2 (duas) horas após o pedido solicitado através de requisições de passagens emitidas pelo Coordenador responsável do UEMANET, em sua sede na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical - CEP 65.000-000, FONE (98) 3257-1195/1388 ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2 Prestar serviços de marcação de passagens terrestres, e no caso de substituição, deverá ser por outras no mesmo trecho, desde que solicitada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;

6.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;

6.4 Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

6.5 Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.6 As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo, no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver desconto oferecido pela empresa;

6.7 A contratada deverá assumir, obrigatoriamente, o compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados pelas Companhias Terrestres;

6.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do UEMANET, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9 A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens terrestres, indicando seu percentual.

6.10 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- número do convênio;
- número do processo;
- número do pregão;
- número da nota de empenho;
- número do contrato

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa

jurídica de direito público, obriga-se a:

7.1 Solicitar passagens terrestres, mediante requisição própria do setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET, devidamente autorizada pelo Coordenador ou servidores credenciados pelo mesmo em tempo hábil;

7.2 Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços objetos desta contratação.

7.3 Designar um servidor para substituir, em seus impedimentos legais/eventuais, o servidor que trata o item anterior.

7.4 Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As CONTRATADAS deverão apresentar as certidões que estiverem com as validades vencidas. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual Nº 21.178/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar Declaração de Egressos Prisionais, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.116/10

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/ 2015 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS -Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento prestado, nos termos do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos SERVIÇOS para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No ato do pagamento deverá a Universidade Estadual do Maranhão anexar comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, de acordo com o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____